

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL PMI Nº 001/2018

Procedimento de Manifestação de Interesse para a seleção de projetos por demanda espontânea no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no Estado de Minas Gerais.

A Diretoria Executiva da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Plano Plurianual de Aplicação (PPA) 2018-2019 dos recursos arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, torna público o presente edital e, FAZ SABER que se encontra instaurado Procedimento de Manifestação de Interesse para instituições públicas e privadas atuantes na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para que formalizem junto à ABHA, conforme cronograma, o interesse na obtenção de financiamento, na modalidade não reembolsável, para execução de projeto por demanda espontânea, cuja finalidade esteja vinculada à melhoria, qualitativa e ou quantitativa, dos recursos hídricos.

1 – SOBRE A ABHA

1.1. A ABHA é uma unidade executiva descentralizada, equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), responsável pelo suporte administrativo, técnico e financeiro na gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (UPGRH PN2), a partir de procedimentos determinados pelo CBH Araguari e de ações consignadas pelo Plano Diretor de Recursos Hídricos.

1.2. A missão da ABHA é a de atuar com excelência na operacionalização da política de recursos hídricos definida pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e, no que couber, pelos Órgãos Gestores, contribuindo para promover o equilíbrio entre o progresso dinâmico da sociedade e a sustentabilidade hídrica.

1.3. O CBH Araguari foi instituído pelo Decreto Estadual Nº 39.912, de 23 de setembro de 1998. Atualmente, o Comitê possui um formato unificado, em condições para atuar em toda a área da bacia hidrográfica, como unidade



físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos.

1.4. A Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, de domínio do Estado de Minas Gerais, compreende uma área de 22.091 km² e uma população de 1.163.718 habitantes, constituindo a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - PN2 (UPGRH PN2), conforme representação abaixo. Esta UPGRH engloba, parcial ou integralmente, os territórios dos seguintes municípios: Araguari, Araxá, Campos Altos, Ibiá, Indianópolis, Iraí de Minas, Nova Ponte, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Rio Paranaíba, São Roque de Minas, Sacramento, Santa Juliana, Serra do Salitre, Tapira, Tupaciguara, Uberaba e Uberlândia.

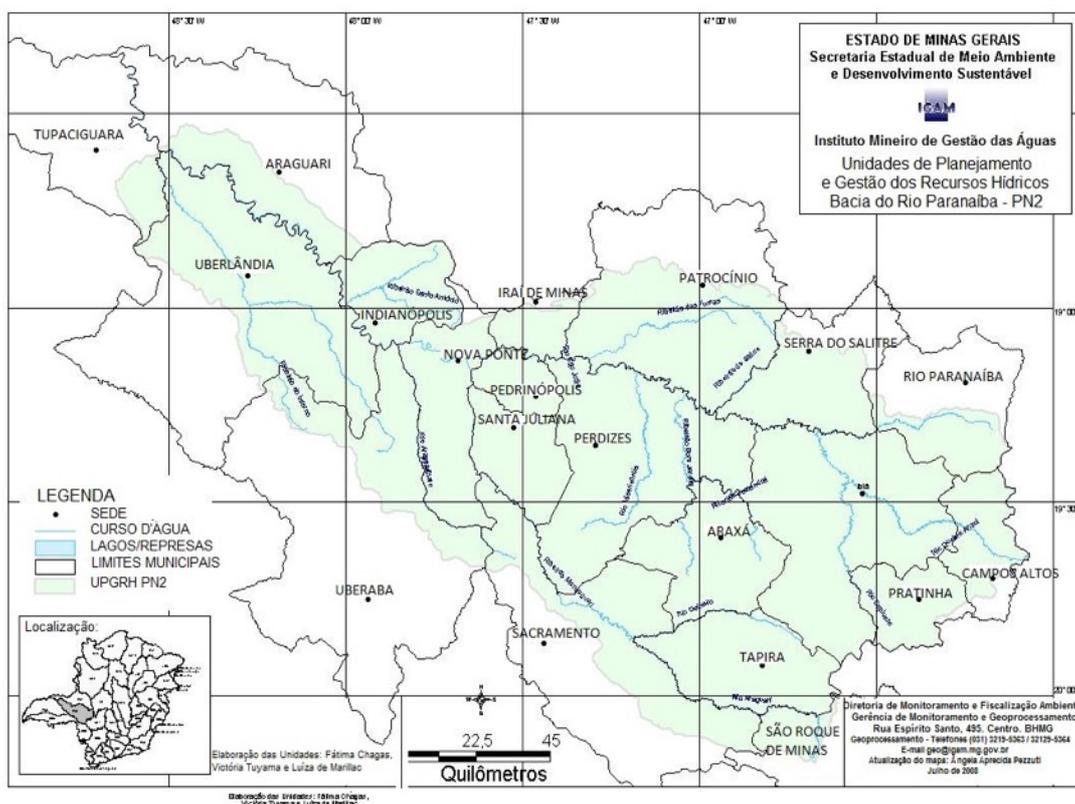


Figura 1 - Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

1.5. Pelo Contrato de Gestão N° 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do CBH Araguari, em atendimento ao Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos.

1.6. O Plano Plurianual de Aplicação para o período 2018-2019 (PPA 2018-2019), aprovado pela Deliberação Normativa CBH Araguari N° 23, de 31 de outubro de 2017, estabelece diretrizes para a condução dos seguintes



programas: *Programa de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, Programa de Qualidade da Água, Programa de Impacto na Quantidade de Água e Programa de Atendimento à Demanda Espontânea.*

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Para a implementação do *Programa de Atendimento à Demanda Espontânea*, justifica-se o presente Chamamento Público, com vistas à seleção de projetos que promovam impactos positivos, qualitativos ou quantitativos, relacionados aos recursos hídricos e ecossistemas aquáticos, em consonância com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

2.2. Promover seleção de projetos, demandados por instituições que atuam na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, com vistas à implementação de ações que visem, dentre outras, a implantação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, a racionalização do uso e a melhoria dos recursos hídricos e ecossistemas aquáticos, quanto aos aspectos qualitativos ou quantitativos, a prevenção de inundações e o controle da erosão do solo, em consonância com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

2.3. Ao final do processo de seleção, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), por intermédio da ABHA, poderá, dentro dos limites orçamentários, financiar a execução de projetos selecionados e hierarquizados. A execução dos projetos será realizada por empresa especializada, devidamente contratada por processo de licitação, obedecidas as disposições legais e normativas que regem a aplicação dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos.

3 - DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

3.1. Este processo de seleção apresenta vinculação com os seguintes instrumentos normativos do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari:

- I. Resolução CBH Araguari Nº 53, de 09 de outubro de 2014, que aprova a classificação de sub-bacias em ordem de prioridade para investimentos na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- II. Resolução CBH Araguari Nº 54, de 09 de outubro de 2014, que aprova as linhas temáticas e ações prioritárias para investimentos em projetos por demanda espontânea no âmbito do CBH Araguari;
- III. Resolução CBH Araguari Nº 55, de 09 de outubro de 2014, que aprova os critérios para hierarquização dos projetos por demanda induzida e por demanda espontânea no âmbito do CBH Araguari;



IV. Lei Federal 13.019/2014 modificada pela Lei Federal 13.204/2015.

3.2. Fica antecipadamente estabelecido que todo proponente, como autor do projeto, deverá:

- I. considerar as decisões ou sugestões da ABHA sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos;
- II. não eximir-se do compromisso de orientação e esclarecimentos adicionais quando da implementação das propostas e ações projetadas.

3.3. Os projetos a serem apresentados deverão ser elaborados obedecendo rigorosamente às exigências contidas neste Procedimento de Manifestação de Interesse.

3.4. A posterior contratação de empresa especializada para a execução dos projetos selecionados sujeitar-se-á aos seguintes dispositivos:

- I. Contrato de Gestão N° 002/2017, IGAM/ABHA, de 23 de dezembro de 2017;
- II. Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N° 1.044, de 30 de outubro de 2009;
- III. Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
- IV. Manuais Técnico e Financeiro para Aplicação dos Recursos Arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo da contratação da empresa para execução dos projetos selecionados, que se refere o parágrafo anterior:

- I. o autor ou o proponente do projeto;
- II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou do qual o autor seja dirigente, gerente ou acionista, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4 - PRINCÍPIOS

4.1. Os projetos por demanda espontânea deverão observar os seguintes princípios:

- I. implementação de ações que causem impactos positivos nos recursos hídricos e ecossistemas aquáticos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- II. promoção do aproveitamento múltiplo, do uso racional e da proteção da qualidade e quantidade dos recursos hídricos.

4.2. Conforme Resolução CBH Araguari n° 55 e Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, os projetos por demanda espontânea deverão, obrigatoriamente:



- I. estar alinhados com as diretrizes e objetivos do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- II. possuir caráter público e beneficiar a população de sua área de abrangência;
- III. demonstrar externalidade positivamente e contemplar de forma integrada a questão socioambiental;
- IV. utilizar técnicas que não impliquem riscos de degradação ambiental;
- V. apresentar mecanismos que viabilizem a incorporação dos benefícios pelas comunidades envolvidas;
- VI. apresentar estratégias de sustentabilidade que possibilitem a continuidade do projeto e de serem utilizadas como referência em outros projetos;
- VII. prestar contas e tornar públicos os resultados do projeto por meio de mídias;
- VIII. apresentar contrapartida obrigatória no valor mínimo referente a 10% do valor total do projeto, conforme disposto nos Manuais Econômico-Financeiro e Técnico para Aplicação dos Recursos Arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, aprovados pelo CERH por meio da Deliberação nº 216, de 15 de dezembro de 2009, com a exceção prevista nas Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015.

5 - LINHAS TEMÁTICAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

5.1. As linhas temáticas e as ações prioritárias para os projetos por demanda espontânea encontram-se consignadas na Resolução CBH Araguari nº 54/2014.

5.2. Projetos de ações prioritárias objeto de editais de demanda induzida não poderão ser apresentados neste edital.

5.3. Os projetos em todas as linhas temáticas deverão contemplar ações de educação ambiental.

5.4. O **Projeto de Educação Ambiental** não pode ser apresentado como ação única e exclusiva, devendo estar obrigatoriamente vinculado a outras ações de interesse, devendo atender, no mínimo, os requisitos listados abaixo:

- I. apresentação de ações pedagógicas e ou de capacitação;
- II. fomento de ações individuais e coletivas em favor do meio ambiente;
- III. estabelecimento de relações entre os problemas locais e os problemas globais do planeta;
- IV. priorização de ações que visem mudança de atitude, hábitos e comportamento.

LINHA TEMÁTICA 1: ÁGUA E ECOSSISTEMAS ASSOCIADOS

5.5. Tem como objetivo apoiar projetos de proteção dos recursos hídricos por meio da conservação e recuperação de nascentes, de Áreas de Preservação Permanentes (APPs), de Reserva Legal, de Unidades de Conservação (UCs) e de outras formações vegetais de relevante valor ecológico para região.

5.6. As seguintes ações prioritárias são estabelecidas:

- I. subsidiar estudos para a criação de Unidades de Conservação;
- II. desenvolver atividades associadas ao uso sustentável de formações nativas;
- III. prestar assistência técnica e extensão rural, objetivando a conservação e recuperação de APPs e de outros ambientes de relevante valor ecológico;
- IV. apoiar a criação e estruturação de viveiros, a criação de rede de sementes nativas e a capacitação de pessoal para operacionalização.

LINHA TEMÁTICA 2: ÁGUA E SOLO

5.7. Representa o apoio a projetos com a finalidade de recuperação de solos degradados, de controle de erosão e do assoreamento dos corpos de água, além do incentivo à adoção de práticas adequadas de manejo do solo.

5.8. As seguintes ações prioritárias são estabelecidas:

- I. estimular práticas adequadas de conservação e de recuperação de solos;
- II. capacitar e prestar assistência técnica e extensão rural buscando estimular a aplicação de técnicas adequadas de manejo de solos;
- III. promover a recuperação de solos degradados por meio de práticas edáficas, vegetativas e mecânicas de controle da erosão (bolsões e terraceamento), bem como técnicas de melhoramento, manutenção e conservação;
- IV. contribuir para a melhoria e manutenção da drenagem de águas pluviais nas estradas vicinais;
- V. implantar e difundir práticas de agricultura orgânica, agroecológica e de permacultura.

LINHA TEMÁTICA 3: ÁGUA E BIODIVERSIDADE



5.9. Esta linha temática procura fomentar a pesquisa e difusão de conhecimentos sobre a biodiversidade presente na bacia hidrográfica do Rio Araguari.

5.10. As seguintes ações prioritárias são estabelecidas:

- I. desenvolver pesquisa em conservação de espécies da fauna associadas aos ambientes aquáticos com status de valor conservacionista (raras, ameaçadas de extinção, de valor comercial, migratória e endêmicas da região);
- II. produzir conhecimento e pesquisa sobre o uso de bioindicadores de qualidade ambiental dos recursos hídricos para a Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- III. subsidiar estudos na definição de áreas importantes para a conservação dos ecossistemas aquáticos.

LINHA TEMÁTICA 4: ÁGUA E SANEAMENTO

5.11. Tema que estabelece apoio a projetos na área de saneamento urbano e rural.

5.12. As seguintes ações prioritárias são estabelecidas:

- I. estimular práticas adequadas de coleta e tratamento de esgoto doméstico;
- II. fomentar práticas adequadas de coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos;
- III. promover coleta seletiva, criação e organização de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

LINHA TEMÁTICA 5: GESTÃO DAS ÁGUAS

5.13. Linha temática que busca viabilizar projetos de pesquisas e estudos com ou sem intervenção física, referentes à implementação dos instrumentos de gestão e ferramentas de apoio à decisão dos conselheiros do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

5.14. As seguintes ações prioritárias são estabelecidas:

- I. produzir estudos e pesquisas sobre a qualidade e a disponibilidade de água subterrânea na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- II. produzir estudos e pesquisas sobre a ampliação da rede de monitoramento de qualidade e quantidade de água superficial na Bacia do Rio Araguari;
- III. produzir conhecimentos e pesquisas sobre o uso de indicadores de qualidade ambiental para a Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.



6 - CONSIDERAÇÕES BÁSICAS SOBRE A PROPOSIÇÃO DE PROJETOS

6.1. Com fundamento no ordenamento jurídico brasileiro, o presente Procedimento de Manifestação de Interesse destina-se à seleção e à hierarquização de projetos apresentados por instituições públicas ou privadas, regendo-se pelos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como pela busca permanente de qualidade e durabilidade.

6.2. São obrigações da instituição proponente em atendimento ao presente PMI:

- I. atender às exigências referentes ao processo de habilitação, descritas nesse Edital e seus anexos, apresentando a documentação requerida, assim como protocolar informações complementares, quando for o caso;
- II. cumprir com os prazos determinados, quer para apresentação do projeto, quer para a complementação de informações;
- III. elaborar o projeto cujo cronograma de ações esteja compreendido num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses de vigência.

6.3. Em atendimento às disposições aprovadas pelo CBH Araguari, os projetos a serem apresentados deverão estabelecer como objeto quaisquer das ações prioritárias elencadas nas diversas linhas temáticas.

6.4. Fica registrada adicionalmente, a possibilidade de análise de outras ações e/ou intervenções direta ou indiretamente associadas às linhas temáticas, ainda que não estejam enumeradas como ação prioritária de determinada linha temática.

7 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer interessado, Pessoa Física ou Jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, apresentar impugnação deste Procedimento de Manifestação de Interesse até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições.

7.2. O pedido de esclarecimento, providências ou impugnação deverá ser apresentado, por escrito, à Direção da ABHA, cabendo a esta prestar os



esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

7.3. As manifestações ou recursos de cada Pessoa Jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de uma Pessoa Jurídica.

7.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para a abertura e recebimento das inscrições.

7.5. Qualquer modificação neste processo exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, com contra recibo do envio.

7.6. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8 - HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES

8.1. O processo de habilitação será realizado em etapa única, com a apresentação da documentação em dois envelopes distintos: 01 - Documentação Institucional, com a inscrição e a documentação institucional; e 02 - Documentação Técnica, com o envio da documentação técnica e do projeto a ser proposto.

8.2. Toda documentação exigida para habilitação das instituições proponentes deverá ser encaminhada à sede da ABHA, pessoalmente ou por via postal com Aviso de Recebimento, respeitando-se o prazo limite. No caso de propostas enviadas por correio será considerada a data de postagem, e o protocolo na sede da ABHA obedecerá ao horário entre 8h00 e 17h30, não havendo expediente aos finais de semana (sábado e domingo).

8.3. Toda documentação deverá estar em envelopes lacrados, endereçados à ABHA, constando do lado externo as seguintes informações:

- I. Instituição proponente;
- II. Endereço completo;
- III. Título do Projeto;
- IV. Identificação dos envelopes
(01 - Documentação Institucional / 02 - Documentação Técnica).



8.4. Os documentos requeridos quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data da inscrição da instituição proponente.

8.5. Não serão aceitos e considerados documentos ou propostas apresentados por telegrama, fax ou correio eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos com emissão por terceiros, quando em fotocópias, deverão estar devidamente autenticados em Cartório ou pelo Órgão Público emitente, ou dispensa conforme legislação específica.

ENVELOPE 1: DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

8.7. Neste envelope será apresentada a Documentação Institucional, com a Ficha de Inscrição, preenchida conforme modelo disponível no Anexo I.

8.8. A Ficha de Inscrição e a Documentação Institucional deverão ser entregues impressas e em envelope lacrado. Os documentos impressos deverão estar assinados pelo responsável legal da instituição proponente.

8.9. A documentação requerida no Envelope 1 será composta por:

- I. ficha de inscrição, assinada pelo representante legal da instituição;
- II. documento comprobatório de constituição da Instituição proponente, consolidado e registrado, ou ato legal equivalente, bem como os atos de eleição, designação ou nomeação dos seus representantes legais;
- III. inscrição no CNPJ da instituição proponente;
- IV. cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal da instituição;
- V. declaração de que está ciente de todas as exigências e regras deste Procedimento de Manifestação de Interesse, conforme modelo (Anexo II).

ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.10. A Documentação Técnica e o projeto deverão ser entregues impressos e em envelope lacrado, acompanhados de suas respectivas versões digitais armazenadas em unidade de CD ou DVD. Os documentos impressos deverão estar assinados pelo responsável legal da instituição proponente.

8.11. A documentação técnica correspondente ao projeto, necessariamente elaborado conforme Anexo III, deverá atender as seguintes considerações, quando aplicável:



- I. adotar as disposições do roteiro para estruturação do projeto (Anexo III);
- II. detalhamento do orçamento com a composição de custos unitários para cada item discriminado;
- III. plantas de implementação geral do empreendimento; projetos técnicos e de engenharia; e mapas com a localização das intervenções físicas propostas, quando couber;
- IV. para todo e qualquer projeto técnico, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela elaboração do projeto;
- V. para obras de engenharia é obrigatória a certidão de ônus reais do imóvel emitida nos últimos doze meses ou de documento que comprove a situação possessória, conforme preconiza Art. 24 do Decreto Estadual 46319/2013;
- VI. apresentar documento que comprove a autorização/regularização ambiental pertinente às ações e produtos contemplados no projeto apresentado. Para projeto em que não houver intervenção ou ação física, apresentar declaração conforme Anexo IV (declaração de não aplicabilidade de autorização ambiental);
- VII. Recibo do Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme Art. 29, da Lei Federal nº 12.651/12, quando o projeto propuser execução de ação física em área não urbana. Nos casos em que o projeto não apresentar intervenção ou ação física ou a intervenção física ocorrer em área urbana, deverá ser elaborada declaração conforme modelo do Anexo V (declaração de não obrigatoriedade de cadastro ambiental rural);
- VIII. no caso de intervenções físicas em áreas públicas deverá ser apresentada Declaração de Área de Domínio Público, conforme modelo (Anexo VII);
- IX. quando se tratar de intervenções físicas de interesse público em áreas privadas deverá ser apresentada Declaração de Anuência do proprietário, conforme modelo do Anexo VIII;
- X. é vedada a concessão de recursos para intervenção em áreas autuadas por crime ambiental, bem como a destinação gratuita de mudas florestais a proprietários rurais autuados por tal motivo. Assim, o proprietário deve declarar a inexistência de infrações na Declaração de Anuência;
- XI. em áreas desapropriadas deverá ser apresentada, na ausência do registro de imóvel, alternativamente: sentença transitada em julgado no processo de desapropriação; Termo de Imissão Provisória de Posse; cópia da publicação, na imprensa oficial, do decreto de desapropriação e do Registro Geral de Imóveis, acompanhado do acordo extrajudicial firmado com o expropriado.

8.12. Todos os documentos técnicos, incluindo as planilhas orçamentárias e cronogramas, devem estar devidamente rubricados pelo Responsável Técnico.

8.13. O prazo para apresentação dos documentos (Documentação Institucional e Documentação Técnica) será encerrado, impreterivelmente, em **19 de março de 2018**.

8.14. A instituição proponente poderá apresentar mais de um projeto, desde que para linhas temáticas diferentes. Deverá ser apresentada uma Ficha de Inscrição para cada projeto, registrando-se a linha temática a ser contemplada.

8.15. Caso seja verificado, durante a análise dos documentos, que a Documentação Institucional (Envelope 1) está incompleta, poderá a ABHA solicitar ao proponente a apresentação do documento faltante.

8.16. Realizada a conferência da Documentação Institucional e Técnica, certificando-se a conformidade com as disposições deste Procedimento, será publicado o Resultado Preliminar de Habilitação, no sítio oficial da ABHA, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso. Caberá à Direção da ABHA apreciar e decidir sobre as razões recursais também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a posterior publicação do Resultado Final da Habilitação.

8.17. Atendendo às exigências da Documentação Institucional e Documentação Técnica, a proposta do projeto da instituição proponente será considerada habilitada e encaminhada para a análise técnica.

9 - ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS – AVALIAÇÃO/HIERARQUIZAÇÃO

9.1. Será analisada a caracterização da viabilidade técnica e financeira, além da verificação de conformidade da proposta em relação às disposições do Edital e à coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.

9.2. A ABHA será responsável pela condução da avaliação técnica dos projetos, podendo a seu critério e conveniência, transferir para profissionais terceiros a atribuição de pareceristas, com absoluto respeito às normas pertinentes para sua contratação.

9.3. A ABHA terá um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após Resultado Final da Habilitação para realizar a análise técnica dos projetos apresentados.



9.4. A ABHA poderá, nessa fase do processo de análise, solicitar ao proponente a complementação de informações e/ou apresentação de outros documentos e/ou adequação do projeto. Nesse caso, ocorrendo uma única vez, o proponente será notificado e concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para correção das pendências levantadas. Ressalta-se que se necessário, poderá haver suspensão do prazo da análise técnica até o vencimento do limite para regularização.

9.5. O não atendimento às formalidades inerentes à Documentação Técnica do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), ou em caso de adequação insuficiente, incompleta ou insatisfatória, ou pontuação abaixo do mínimo requerido, **o projeto será considerado reprovado**, não recebendo qualquer pontuação classificatória no processo.

9.6. Após a aprovação das propostas, cada projeto será submetido aos critérios de avaliação e hierarquização. A análise técnica será realizada em função dos parâmetros demonstrados na tabela seguinte, conforme Resolução N° 55 do CBH Araguari.

Tabela 1: Itens de avaliação dos Projetos de Demanda Espontânea.

	Item de avaliação	Descrição	Peso
1	Mérito e Relevância	Mérito da contribuição para a melhoria da qualidade e quantidade de água e sua relevância para a solução do problema, além do potencial transformador	15
2	Proposta/Objetivo	Coerência com objetivo geral, objetivos específicos, metas e atividades	10
3	Metodologia empregada	Descrição dos métodos e técnicas que serão utilizados para o alcance dos objetivos geral e específico. Clareza e congruência da metodologia com os objetivos propostos	15
4	Ações de educação ambiental*	Efeito educativo das ações propostas	10
5	Indicadores	Presença e qualidade dos indicadores de avaliação do desempenho e da execução	15
6	Processo Participativo	Inserção da população beneficiada e os meios para incorporação do saber local por meio de audiências públicas	5
7	Comunicação	Plano ou estratégias de comunicação e divulgação	5
8	Continuidade e replicabilidade	Estratégias de continuidade e replicabilidade após a execução das ações	10
9	Análise Orçamentária	Coerência do orçamento com as ações e sua conformidade com os preços de mercado	10
10	Cronograma de desembolso	Coerência entre o cronograma de desembolso e o de execução	5
Total			100

* Projeto de Educação Ambiental: ver item 5.4.

9.7. Confirmadas a viabilidade técnica e financeira, o Projeto com **pontuação igual ou superior a 60%** (pontuação da Tabela 1) será considerado aprovado, devendo submeter-se aos demais critérios aqui estabelecidos.

9.8. Na sequência, será considerada a localização geográfica de cada proposta, atribuindo a pontuação correspondente à sub-bacia de localização. A classificação das sub-bacias é dada pela Resolução CBH Araguari nº 53/2014.

9.9. Para pontuação referente às ações prioritárias propostas pelo Projeto serão observadas as disposições da Resolução CBH Araguari nº 54/2014, resultando, assim, pontuação proporcional conforme as prioridades definidas pelo Comitê.

9.10. Considerados esses critérios técnicos de avaliação, e pela pontuação específica, para a hierarquização dos projetos será utilizada a Tabela 2, com intuito de ponderar as notas de avaliações, sendo que cada projeto receberá pontuação específica, até o limite de 100 (cem) pontos, observando as disposições da Resolução CBH Araguari Nº 55/2014.

Tabela 2: Critérios de hierarquização e pesos para avaliação de projetos.

Demanda Espontânea	Peso
Análise do projeto	50
Classificação da sub-bacia	30
Ações prioritárias	20
TOTAL	100

9.11. Após a fase de avaliação e hierarquização, os projetos serão alocados em lotes em razão do limite orçamentário, independentemente da linha temática proposta, conforme a seguinte estratificação:

- I. Lote 1: projetos com orçamento até R\$102.500,00 – serão alocados até 2 projetos;
- II. Lote 2: projetos com orçamento entre R\$120.500,00 e R\$205.000,00 – serão alocados até 2 projetos;
- III. Lote 3: projetos com custo entre R\$205.000,00 e R\$410.000,00 – será alocado 1 projeto;
- IV. Lote 4: projetos com custo entre R\$410.000,00 e R\$820.000,00 – será alocado 1 projeto.

9.12. Após a alocação dos projetos em lotes, conforme descrito no item 9.11., ocorrerá nova seleção de projetos, respeitando a lista de hierarquização, através da observância dos critérios de mérito, com prioridade para as linhas



temáticas não contempladas anteriormente, ficando estabelecido ainda, o valor máximo de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) para financiamento de cada projeto.

9.13. Contempladas todas as linhas temáticas, será selecionado o projeto seguinte da lista de hierarquização, e assim por diante, até o encerramento dos recursos disponíveis para esta finalidade, conforme PPA 2018-2019.

9.14. Realizadas as etapas descritas nos itens anteriores, será publicado o Resultado Final Preliminar do Procedimento de Manifestação de Interesse, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso por parte de qualquer proponente. Caberá à Direção da ABHA apreciar e decidir sobre as razões recursais também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a posterior publicação do Resultado Final Definitivo do processo.

9.15. O Resultado Final Definitivo, com a documentação dos projetos e respectivos pareceres da análise técnica, serão remetidos à Câmara Técnica de Planejamento e Controle (CTPlan) do CBH Araguari, para a devida apreciação e deliberação, e a consequente ratificação do resultado.

9.16. Diante do Resultado Final Definitivo, a CTPlan encaminhará proposição ao CBH Araguari, dispendo sobre a hierarquização geral analisada, cujo resultado final da seleção dos Projetos por Demanda Espontânea será dado por meio de Resolução do Comitê aprovada em Sessão Plenária, e com prerrogativa de autorizar o processo de contratação da execução dos projetos.

9.17. As demandas e projetos, após aprovação pela Plenária do CBH Araguari, serão objeto de licitação e contratação, através de Atos Convocatórios de ampla divulgação, conforme regulamentado pelo Contrato de Gestão e demais normas pertinentes.

9.18. A ABHA resguarda-se de que eventuais atrasos causados pela complexidade dos processos licitatórios para seleção da(s) empresa(s) especializada(s) podem prejudicar o andamento dos procedimentos administrativos internos. Tal situação pode resultar em eventuais atrasos e impedir a simultaneidade na execução dos projetos aprovados pelo Comitê.

10 - VALORES PREVISTOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Respeitados os valores destinados ao desenvolvimento do *Programa de Atendimento à Demanda Espontânea*, consignado no Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, será disponibilizado o valor limite de até R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil



reais) para a viabilização das ações originadas deste Procedimento de Manifestação de Interesse.

10.2. À ABHA é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

10.3. Para efeito da contratação futura para execução das ações aprovadas, poderá a ABHA inserir, na planilha orçamentária de cada projeto, o custo referente à análise técnica por parte de pareceristas, assim como o custo de acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem contratados.

10.4. Na eventualidade de se utilizar os acréscimos previstos no item anterior, os valores adicionais correspondentes não serão considerados para efeito da limitação estabelecida no Item 9.11.

10.5. Em nenhuma hipótese haverá repasse financeiro para elaboração dos projetos, ressaltando que a execução das ações aprovadas será realizada por intermédio de empresa devidamente contratada por processo de seleção.

11 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Conforme previsto no Item 9.8., a ABHA será responsável pela análise e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos a este Procedimento de Manifestação de Interesse, podendo, se necessário, solicitar assessoramento técnico e jurídico, além de poder transferir para profissionais terceiros a atribuição de pareceristas para a análise técnica. Ademais, por conveniência da ABHA, e/ou dos Gestores do Contrato de Gestão e do CBH Araguari, poderá haver a instituição de outro procedimento em substituição ao acima referido.

11.2. Os projetos selecionados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da ABHA.

11.3. A publicação do resultado deste Procedimento de Manifestação de Interesse por meio de resolução do CBH Araguari não implicará em direito à viabilização dos projetos hierarquizados, não cabendo a qualquer dos proponentes o direito de ressarcimento dos custos de elaboração dos projetos.

11.4. A ABHA poderá revogar este procedimento por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.



11.5. Os proponentes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Procedimento de Manifestação de Interesse.

11.6. Os prazos de encaminhamento e protocolo de qualquer documento do processo poderão ser alterados, assegurados os interstícios mínimos aqui previstos para remarcação de novas datas.

11.7. A instituição proponente deverá disponibilizar, quando solicitada, um canal de comunicação com a ABHA, a fim de subsidiar os trabalhos junto à empresa contratada para execução de seu projeto.

11.8. A empresa a ser contratada, conforme item 2.3, deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Direção da ABHA e da instituição proponente contemplada para esclarecimentos e recomendações quanto ao desenvolvimento do projeto. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos.

11.9. Ressalta-se que a comunicação e a publicação de atos relativos a este Procedimento de Manifestação de Interesse deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal.

11.10. A instituição proponente selecionada deverá entregar ao CBH Araguari todos os materiais, estudos e o projeto gerados por este processo, cedendo de forma definitiva, os direitos autorais a eles vinculados, com observância da Lei Federal nº 9.610/1998, de forma que o CBH Araguari possa deles dispor para qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração indenizatória.

11.11. Casos omissos serão resolvidos pela Direção da ABHA, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

11.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões relativas ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – CRONOGRAMA

O cronograma abaixo está sujeito à alteração.

Atividade	Responsável	Prazo
Publicação do edital	ABHA	16/01/2018



Período recursal (recursos e impugnações)	Instituições interessadas	12/03/2018
Análise dos recursos e impugnações e divulgação do resultado	ABHA	19/03/2018
Apresentação dos documentos (Documentação Institucional e Documentação Técnica)	Instituições interessadas	19/03/2018
Análise da Documentação Institucional e Técnica	ABHA	10/04/2018
Publicação de Resultado Preliminar da Habilitação	ABHA	10/04/2018
Período recursal	Instituições interessadas	17/04/2018
Análise dos recursos	ABHA	24/04/2018
Publicação de Resultado Final da Habilitação	ABHA	24/04/2018
Análise técnica dos projetos - avaliação e hierarquização	ABHA	25/06/2018
Publicação de Resultado Final Preliminar do processo	ABHA	25/06/2018
Período recursal	Instituições interessadas	02/07/2018
Análise dos recursos	ABHA	09/07/2018
Publicação de Resultado Final Definitivo do processo	ABHA	09/07/2018
Apreciação e Deliberação do Resultado Final Definitivo do processo	CTPlan	30/07/2018*
Publicação de Resolução para autorizar a execução dos projetos	CBH Araguari	30/08/2018*

*Importante ressaltar que os prazos para os dois últimos itens representam apenas uma estimativa, visto que serão determinados pela diretoria do CBH Araguari.

13 - ANEXOS

13.1. Os anexos mencionados neste Procedimento de Manifestação de Interesse encontram-se dispostos a seguir:

- a) Anexo I - Ficha de inscrição do proponente;
- b) Anexo II - Declaração de conhecimento dos termos do Edital;
- c) Anexo III - Estruturação do projeto;



- d)** Anexo IV - Declaração de não aplicabilidade de autorização ambiental;
- e)** Anexo V - Declaração de isenção de Reserva Legal ou Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- f)** Anexo VI - Declaração de não intervenção em APP (Área de Preservação Permanente);
- g)** Anexo VII - Declaração de Área de Domínio Público;
- h)** Anexo VIII - Declaração de Anuência do proprietário.

Araguari - MG, 16 de janeiro de 2018.

ORIGINAL ASSINADO
SÉRGIO GUSTAVO REZENDE LEAL
Diretor Presidente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE



DADOS DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO:		
IDENTIFICAÇÃO DA LINHA TEMÁTICA:		
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO:		
MUNICÍPIO:	SUB-BACIA:	
DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	CPF:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CPF:	
TELEFONE:	CARGO:	

ASSINATURA:

INSERIR NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Eu, _____, responsável legal da Instituição _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, declaro, sob as penas da lei, que estou ciente de todas as exigências e regras deste Procedimento de Manifestação de Interesse (Edital PMI Nº 001/2018), afirmando que a Instituição atende plenamente todas as exigências do presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de _____.

Responsável legal



ANEXO III

ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO ROTEIRO / CONTEÚDO PARA ELABORAÇÃO

1 - TÍTULO

1. Identificação da linha temática
2. Identificação do município e da sub-bacia prioritária
3. Tipologia do Projeto

2 - INTRODUÇÃO

- 2.1. Contextualização, localização do projeto, responsável técnico

3 - OBJETIVOS

- 3.1. Geral
- 3.2. Específicos

4 - JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA

5 - METODOLOGIA

- 5.1. Área de abrangência e localização
- 5.2. Público alvo e beneficiados
- 5.3. Métodos e técnicas
- 5.4. Indicadores de desempenho
- 5.5 Comunicação, replicabilidade e continuidade

6 - RESULTADOS ESPERADOS

7 – ORÇAMENTO

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA



9 - BIBLIOGRAFIA



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO APLICABILIDADE DE AUTORIZAÇÃO/
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL**

Em cumprimento à exigência do Edital PMI Nº 001/2018, para seleção de projetos por demanda espontânea em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, eu _____ (**inserir o nome do proponente**), portador do CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que não se aplica ao projeto _____ (**citar o nome do projeto**) a exigência dos documentos de autorização/regularização ambiental, ou certidão de dispensa, relativo à atividade realizada e natureza do p r o j e t o

_____ (**discorrer sobre a natureza do projeto, por exemplo, levantar, mapear - especificar**).

Não haverá nenhuma ação de intervenção física no projeto, apenas ações de _____ (**por exemplo, estudo, diagnóstico - especificar**) que não necessitam da documentação acima citada.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Responsável
Identificação do Responsável
Carimbo do Responsável
Instituição



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Em cumprimento à exigência do Edital PMI N° 001/2018, para seleção de projetos por demanda espontânea em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, eu _____ (***inserir o nome do proponente***), portador do CPF n°: _____, declaro para os devidos fins que o projeto _____ (***citar o nome do projeto***), não necessita apresentar o recibo do Cadastro Ambiental Rural - CAR, conforme artigo 29°, da Lei Federal n° 12.651/12.

- () a natureza do projeto (não apresenta intervenção física);
() que a intervenção física ocorrerá em área urbana.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Responsável
Identificação do Responsável
Carimbo do Responsável
Instituição

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERVENÇÃO EM APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Em cumprimento à exigência do Edital PMI Nº 001/2018, para seleção de projetos por demanda espontânea em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, eu _____ (**inserir o nome do proponente**), portador do CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que na execução do projeto _____ (**citar o nome do projeto**) não haverá nenhuma ação de intervenção física em Área de Preservação Permanente, apenas ações de _____ (**especificar genericamente as ações**).

Dessa forma, não é necessária a apresentação do laudo emitido pelo IEF atestando proteção das áreas de preservação permanente nos termos dos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, tendo em vista a natureza do projeto.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Responsável
Identificação do Responsável
Carimbo do Responsável
Instituição



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

Em cumprimento à exigência do Edital PMI N° 001/2018, para seleção de projetos por demanda espontânea em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, declaro para os devidos fins que o local _____ (**especificar o local**), situado em _____ (**especificar o endereço**), é Bem de Domínio Público sob a jurisdição deste Município, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, Art.98 e Art. 99.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Prefeito
Identificação (nome) do Prefeito
Prefeitura Municipal de (**informar nome do Município**)
Carimbo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO

Em cumprimento à exigência do Edital PMI N° 001/2018, para seleção de projetos por demanda espontânea em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para financiamento com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, eu _____ (**nome completo do proprietário**), portador do CPF nº: _____, declaro ter ciência da proposta de execução do projeto _____ (**citar o nome do projeto**) no município _____ (**citar o nome do município**)/MG e dou anuência para a instituição _____ (**nome da instituição proponente**) realizar, em nome deste projeto, a(s) atividade(s)

_____ (**descrever a(s) atividade(s) ou intervenção que serão realizadas na propriedade**) em área de minha propriedade.

Por ser verdade firmo o presente.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do **Proprietário**